



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
À Exma. Sr^a. Prefeita Municipal

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 03 DEZ. 2019

REQUERIMENTO N.º: **2548**

ASSUNTO: SOLICITA QUE A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL PRESTE INFORMAÇÕES SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO DE GESTAÇÕES NÃO PLANEJADAS EM MULHERES USUÁRIAS DE DROGAS OU MORADORAS DE RUA.

CONSIDERANDO que de acordo com especialistas a gravidez, nessa população, é de risco, haja vista que aumentam a mortalidade, as doenças, à prematuridade, o aborto.

CONSIDERANDO que os danos das populações vulneráveis com uma gravidez indesejada são muito grandes.

CONSIDERANDO que na cidade de São Paulo, usuárias de drogas ou moradoras de rua receberam implantes contraceptivos subdérmicos (colocados debaixo da pele) para prevenir a gravidez indesejada. O anticoncepcional, que dura três anos, é fornecido e colocado pelo Projeto Gravius, do Hospital Pérola Byington. E, em quatro anos de ação, cerca de 400 mulheres da região da Cracolândia já foram atendidas. (<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2018/07/17/projeto-faz-prevencao-da-gravidez-na-cracolandia-com-implante-contraceptivo.htm>)

CONSIDERANDO que urge um programa de governo visando o atendimento eficaz para mulheres e adolescentes nessas situações de vulnerabilidade social.

OFÍCIO MUN. SOROCABA 29/NOV/2019 13:02 :9-625 :A



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUEIRO à Mesa que, ouvido o Plenário, seja oficiada a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para que informe fundamentadamente, o que segue:

1º) Quais são as políticas públicas de prevenção de gestações não planejadas em mulheres e adolescentes usuárias de drogas ou moradoras de rua em nossa cidade de Sorocaba? Informar detalhadamente.

2º) Existem números oficiais sobre a gravidez não desejada em mulheres e adolescentes (também junto ao Conselho Tutelar) usuárias de drogas ou moradoras de rua? Caso positivo, informar. Caso negativo, por quê?

3º) O Município oferece às mulheres consultas e exames ginecológicos, tratamento para DSTs, e orientações sobre métodos contraceptivos (possibilidade de receberem implante de anticoncepcional sob a pele)? Informar. Caso negativo, por quê?

4º) Qual a possibilidade de implantar projetos semelhantes ao da cidade de São Paulo acima citado? Caso positivo, informar. Caso negativo, por quê?

REQUER-SE, por fim, que o presente requerimento seja plenamente respondido, com a indicação de todos os detalhes possíveis, bem como que a resposta seja encaminhada no prazo legal (Art. 34, § 1º da LOM e Art. 104, § 2º e §3º do RI).

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2019.

FERNANDO DINI – VEREADOR- MDB
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 29/NOV/2019 :3:02:19:623 2/4



GP-RIM-2499/19

Sorocaba, 17 de dezembro de 2019

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

Secretaria de Gestão Administrativa

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2548/19, de autoria dessa Presidência e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre políticas públicas de prevenção de gestações não planejadas em mulheres usuárias de drogas ou moradoras de rua, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da resposta por mais 15 dias, tendo em vista a necessidade de levantamento das informações.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
17/Dez/2019 15:47 19516 17

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP



GP-RIM- 0060/2020

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO
Secretaria de Gestão Administrativa

Sorocaba, 3 de janeiro de 2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 2548/19, de autoria dessa Presidência e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre políticas públicas de prevenção de gestações não planejadas em mulheres usuárias de drogas ou moradoras de rua, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da Secretaria da Saúde – SES:

1. As políticas públicas de prevenção de gestações não planejadas em mulheres e adolescentes usuárias de drogas dos CAPS III AD incluem desde acolhimento triagem, encaminhamento para que possam ter acesso a métodos contraceptivos. Caso concordem com a proposta de evitar uma gestação indesejada, são encaminhadas para a Unidade Básica de Saúde em referência. Além disso, essas propostas também são feitas/ direcionadas em mulheres detectadas através de busca ativa e visitas domiciliares, e incluindo pessoas em situação de rua.

2. Não possuímos números oficiais sobre gestações não planejadas em mulheres e adolescentes usuárias de drogas. Os CAPS ofertam cuidados relacionados às demandas em saúde mental com a elaboração de Projeto Terapêutico Singular e possíveis articulações junto a outros equipamentos de saúde, de maneira a atender as necessidades de cada munícipe que dê entrada no serviço.

3. O anticoncepcional intradérmico não faz parte da grade de medicamentos da rede pública de saúde REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais que contempla todos os medicamentos padronizados pelo município. A atualização da REMUME é referenciada pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

A Secretaria da Saúde pauta-se ainda na Nota Técnica Conjunta nº 001/2016 – SAS e SGEP do Ministério da Saúde que define Diretrizes, Fluxo e Fluxograma para a atenção integral às mulheres e adolescentes em situação de rua e/ou usuárias de álcool e/ou crack/outras drogas e seus filhos recém-nascidos:

...

19. No acompanhamento das mulheres e das adolescentes em situação de rua e/ou com uso abusivo de drogas é essencial garantir seus direitos sexuais e reprodutivos, dentre os quais se destacam seu direito de decidir, de forma livre e responsável, se quer ou não ter filhos, quantos filhos deseja ter e em que momento da sua vida; direito de viver plenamente a sexualidade sem medo, vergonha, culpa e falsas crenças, independentemente de estado civil, idade ou condição física; e o direito de acesso a serviços de saúde que garante privacidade, sigilo e um atendimento de qualidade, sem discriminação.

20. Nesse sentido, é necessário que se promovam ações de planejamento sexual e reprodutivo, por meio da disponibilização de orientações, informações e métodos contraceptivos, respeitando sua autonomia, e o direito de exercer a sexualidade e a reprodução livre de discriminação, imposição e violência. Essas ações também devem envolver o direito ao sexo seguro para prevenção da gravidez e de infecções sexualmente transmissíveis (IST) e Aids, assim como acesso a exames, testes rápidos, profilaxia pós-exposição (PEP), diagnóstico e tratamento de IST/HIV/Aids em tempo oportuno.



21. Há distintos grupos populacionais que têm seus direitos humanos violados em função do exercício da sexualidade e outros cujas práticas sexuais com finalidade reprodutiva são discriminadas, como é o caso das pessoas com deficiência, privadas de liberdade, em situação de rua, adolescentes, dentre outras. É fundamental o reconhecimento da universalidade dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos para a qualificação da proposição de políticas públicas que contemplem as especificidades dos diversos segmentos da população. A prática sexual e a maternidade/paternidade são direitos de todos (as), que devem ser garantidos pelo Estado.

É importante destacar que todas as Unidades Básicas de Saúde dispõe de ações de Planejamento Familiar, incluindo diversas possibilidades de métodos contraceptivos, inclusive cirúrgicos e não cirúrgicos, de acordo com cada caso (atendimento agendado ou demanda espontânea durante todo o período de funcionamento da unidade).

Ainda com relação às ações voltadas para população em situação de rua por reconhecer que se trata de população vulnerável em relação à exposição para as IST, a Secretaria da Saúde realiza ações intersetoriais, por exemplo, com o Centro POP. Além das orientações quanto a saúde sexual e reprodutiva, são distribuídos insumos de prevenção (preservativos e gel lubrificante) e testes rápidos para sífilis, HIV e Hepatite (com diagnósticos positivos para os 3 agravos). Todos os diagnosticados são imediatamente vinculados ao CTA/SAME para seguimento, onde podem ser atendidos por enfermeiros, infectologistas, dentistas e dermatologistas, além de receberem a medicação.

4. Não possuímos projeto semelhante ao de São Paulo, entretanto possuímos grupos terapêuticos voltados ao tema, planejamento familiar, matriciamento em Saúde Mental, campanhas de prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's). Ademais, as Unidades CAPS AD III possuem preservativos, contraceptivos orais e injetáveis e medicação contraceptiva de emergência ("pílula do dia seguinte") à disposição das usuárias às quais são estimuladas a realizarem o uso.

Compreendemos e analisamos pelo conhecimento do projeto, que trata-se de ação que, para ser avaliada a possibilidade de estabelecimento necessita ser articulada/ analisada/ alinhada entre diversos setores da Secretaria da Saúde e, essencialmente, também de outras diversas secretarias, por englobar multifatores relacionados a aspectos possivelmente licitatórios, bem como aspectos sociais e de cidadania, entre outros.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP